

REGULAMENTO (CE) N.º 396/96 DA COMISSÃO

de 4 de Março de 1996

que altera o Regulamento (CE) n.º 2019/94 relativo às importações de resíduos do fabrico do amido de milho provenientes dos Estados Unidos da América

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1863/95⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 9.º,

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 344/96 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 1996, que altera o Regulamento (CEE) n.º 2658/87 relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum⁽³⁾, inseriu uma nota complementar no capítulo 23.º, descrevendo determinadas misturas que podem ser importadas na Comunidade com isenção de direitos alfandegários; que, para o efeito, foi criada uma subposição específica na posição 2309;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 2019/94 da Comissão⁽⁴⁾ prevê disposições especiais com vista a assegurar a conformidade do produto importado com a definição do código aduaneiro fixado; que ao produto em questão passou a corresponder a nova subposição introduzida pelo Regulamento (CEE) n.º 344/96; que o Regulamento (CE) n.º 2019/94 deve ser alterado em consequência; que os efeitos da presente alteração não devem prejudicar, no que se refere à descrição do produto, a plena eficácia dos

certificados emitidos antes da entrada em vigor do presente regulamento;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CEE) n.º 2019/94 é alterado da seguinte forma:

1. Os termos «NC 2303 10 19», que constam do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º são substituídos por «NC 2309 90 20».
2. No anexo, o «Certificate of Conformity» emitido pela indústria americana é substituído pelo documento em anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 8 de Setembro de 1994.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

(1) JO n.º L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.

(2) JO n.º L 179 de 29. 7. 1995, p. 1.

(3) JO n.º L 49 de 28. 2. 1996, p. 1.

(4) JO n.º L 203 de 6. 8. 1994, p. 5.

ANEXO

«CORN REFINERS ASSOCIATION, INC.
Washington, D.C.

Certificate of Conformity

On behalf of the Corn Refiners Association, Inc., the undersigned confirms receipt of *Producer's Certificates* affirming that _____ of corn gluten feed (CN 2309 90 20:

Quantity (Metric Tons)

residues from the manufacture of starch from maize) aboard the vessel _____, departing the United

Name of Vessel

States on or about _____, (I) were obtained from

Date

the wet-mill maize-refining process, (II), contain not more than: (a) 28 percent starch content (dry basis), (b) 40 percent protein content (dry basis), (c) 4.5 percent fat (dry basis, as measured by test method A of the Directive 84/4/EEC of 20 December 1983), and (d) 15 percent by weight screenings/cleanings from corn subsequently used for the manufacture of starch and starch products, it being understood that, for the use of yellow number 2 corn, the figure is up to 10 percent, **AND (III)** may contain residues from steepwater derived from the wet milling process and used in the manufacture of alcohol or other starch derived products which utilize steep water as part of their manufacturing process and which were in existence in 1992, (the presence of which does not result in an increase in the feed value of the corn gluten feed).

Signature

Association Services Group, LLC
7500 Old Georgetown Road
Bethesda, MD 20814-6133

The Corn Refiners Association, Inc., 1701 Pennsylvania Ave., N.W., Washington, D.C. 20006, provides blank Producer's Certificates upon request to any corn wet milling company operating in the United States. The Corn Refiners Association Inc., provides these certificates as a service to facilitate the export of U.S. corn gluten feed to the European Union. The Corn Refiners Association Inc., has retained the independent accounting firm of Association Services Group, LLC, to verify the Associations receipt of these Producer's Certificates on a per vessel basis, as gathered and submitted by shipping companies conveying corn gluten feed to any Member State of the Union. This is neither a weight certificate for commercial trade purposes, nor an independent certification of product quality by either the Corn Refiners Association, Inc., or Association Services Group, LLC; it is intended solely to describe product that has been certified by producers and any commercial handlers for customs clearance purposes.

AUDIT CONTROL NO. 0001 NN»